



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1009

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Rescisão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1009

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 822/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante denominada distratante, **RESOLVE RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE E UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços n. 822/2023, referente ao Processo nº. 129/2023 – Pregão Presencial nº. 46/2023, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA (ME)**, CNPJ: 08.713.696/0001-05, com sede na Avenida Maria Fernandes Cavallari, Nº 2375, Bairro Jardim Cavalari, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-341, endereço eletrônico line.brasil@outlook.com, (14) 3434-2131 representado pela Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva, brasileira, separada judicialmente, responsável legal, residente e domiciliada na Rua Humberto Degani, Nº 83, bairro Jd. Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-231, portadora do RG sob nº 20.817.048-0 e do CPF sob nº 191.465.438-21, neste ato denominada de distratada, conforme cláusulas e condições a seguir:

DA RESCISAO CONTRATUAL UNILATERAL

CONSIDERANDO, o Processo nº. 129/2023 – Pregão Presencial nº. 46/2023, Ata de Registro de Preços n. 822/2023, datado de 01 de setembro de 2023, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, que a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA (ME)**, inscrita sob nº. CNPJ: 08.713.696/0001-05, teve preços registrados para os itens 19 (atadura crepe 15 cm), 54 (compressa de gaze atadura estéril), 112 (sonda uretral nº. 08), 117 (sonda

uretral nº. 22) e 118 (sonda uretral nº. 24);

CONSIDERANDO, que foi solicitado pela Prefeitura do Município de Tanabi, a entrega parcial dos itens 19 e 54, na data de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, que a Cláusula 2.2. da Ata de Registro de Preços, prevê o prazo de entrega em até 03 (três) dias após cada solicitação;

CONSIDERANDO, que decorrido tal prazo, sem qualquer manifestação da empresa interessada, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, esta empresa foi notificada na data de 06 de março de 2024, afim de que providenciasse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº. 00164/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes;

CONSIDERANDO, que também este prazo transcorreu sem que a empresa apresentasse qualquer defesa ou justificativa para o descumprimento contratual, perdurando até os dias atuais a inexecução contratual;

CONSIDERANDO, que a notificação se deu por e-mail, bem como por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 06 de março de 2024, na Edição nº. 982A, paginas 06 e 07;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem jurídico tutelado;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo Princípio da Proporcionalidade;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.082/2024, que dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 1º. Fica rescindido administrativamente de forma unilateral a Ata de Registro de Preços n. 822/2023, datado de 01 de setembro de 2023 – Pregão Presencial nº. 46/2023 – Processo 129/2023.

CLÁUSULA 2º. A presente rescisão se dá em conformidade com o art. 78, I, IV e V, da Lei Federal 8.666/93, bem como a penalidade a ser imposta encontra-se definida no art. 87, III, da mesma Lei.

CLÁUSULA 3º. O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentária do valor restante do contrato originário.

CLÁUSULA 4º. A presente rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA 5º. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º. Fica rescindido referido contrato a partir da assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após seu extrato de publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1009

Página 3 de 4

efeitos legais e jurídicos.

Tanabi, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Licitações e Contratos

Extrato

FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, dispondo sobre “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização da Praça Josué José Paglione, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.”, tendo como vencedora a empresa: **ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor total de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Data: 05 de abril de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.232/2024 - Contratada: **EMPRESA ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto**: “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização da Praça Josué José Paglione, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos”. **Valor**: R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Condições de pagamento**: Conforme o edital. **Prazo**: 12 (doze) meses. Data: 05 de abril de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 27/03/2024, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 27.752.797/0001-30, com sede na Avenida 19 nº 1191 - Bairro Sinho Teixeira, na cidade de Campina Verde, estado de Minas Gerais, CEP: 38.270-000, pelo valor total de R\$ 1.016.732,56 (um milhão e dezesseis mil e setecentos e

trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 15 DE ABRIL DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 822/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante denominada distratante, **RESOLVE RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE E UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços n. 822/2023, referente ao Processo nº. 129/2023 - Pregão Presencial nº. 46/2023, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA (ME)**, CNPJ: 08.713.696/0001-05, com sede na Avenida Maria Fernandes Cavallari, Nº 2375, Bairro Jardim Cavalari, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-341, endereço eletrônico line.brasil@outlook.com, (14) 3434-2131 representado pela Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva, brasileira, separada judicialmente, responsável legal, residente e domiciliada na Rua Humberto Degani, Nº 83, bairro Jd. Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-231, portadora do RG sob nº. 20.817.048-0 e do CPF sob nº. 191.465.438-21, neste ato denominada de distratada, conforme cláusulas e condições a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONSIDERANDO, o Processo nº. 129/2023 - Pregão Presencial nº. 46/2023, Ata de Registro de Preços n. 822/2023, datado de 01 de setembro de 2023, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, que a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1009

Página 4 de 4

SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA (ME), inscrita sob nº. CNPJ: 08.713.696/0001-05, teve preços registrados para os itens 19 (atadura crepe 15 cm), 54 (compressa de gaze atadura estéril), 112 (sonda uretral nº. 08), 117 (sonda uretral nº. 22) e 118 (sonda uretral nº. 24);

CONSIDERANDO, que foi solicitado pela Prefeitura do Município de Tanabi, a entrega parcial dos itens 19 e 54, na data de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, que a Cláusula 2.2. da Ata de Registro de Preços, prevê o prazo de entrega em até 03 (três) dias após cada solicitação;

CONSIDERANDO, que decorrido tal prazo, sem qualquer manifestação da empresa interessada, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, esta empresa foi notificada na data de 06 de março de 2024, afim de que providenciasse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº. 00164/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes;

CONSIDERANDO, que também este prazo transcorreu sem que a empresa apresentasse qualquer defesa ou justificativa para o descumprimento contratual, perdurando até os dias atuais a inexecução contratual;

CONSIDERANDO, que a notificação se deu por e-mail, bem como por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 06 de março de 2024, na Edição nº. 982A, páginas 06 e 07;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem jurídico tutelado;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo Princípio da Proporcionalidade;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.082/2024, que dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 1º. Fica rescindido administrativamente de forma unilateral a Ata de Registro de Preços nº. 822/2023, datado de 01 de setembro de 2023 – Pregão Presencial nº. 46/2023 – Processo 129/2023.

CLÁUSULA 2º. A presente rescisão se dá em conformidade com o art. 78, I, IV e V, da Lei Federal 8.666/93, bem como a penalidade a ser imposta encontra-se definida no art. 87, III, da mesma Lei.

CLÁUSULA 3º. O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentária do valor restante do contrato originário.

CLÁUSULA 4º. A presente rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA 5º. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º. Fica rescindido referido contrato a

partir da assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após seu extrato de publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tanabi, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

.....